



PROJETO DE LEI N° 095, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**Autoriza contratação emergencial de
Merendeira Escolar.**

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Merendeira Escolar usando para a referida contratação usar-se-á o processo seletivo simplificado.

Art. 2º O servidor contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser o contrato prorrogável por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

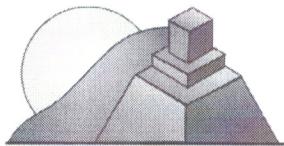
Art. 3º A Merendeira Escolar aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres da Lei Municipal número 002/2002.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 31 de outubro de 2025

**Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito**



JUSTIFICATIVA:

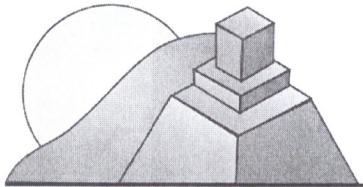
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa tem por finalidade solicitar autorização para a contratação, em caráter emergencial de 01 (um) Merendeira Escolar.

A referida solicitação justifica-se devido a servidora Glória E. Pichler, encontrar-se em Licença Interesse.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores sobre a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 31 de outubro de 2025

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



Município de Aceguá

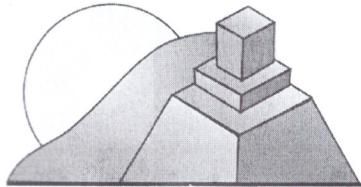
www.acegua.rs.cnm.org.br

CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 31 de outubro de 2025.



Município de Aceguá

www.acegua.rs.cnm.org.br

CONTABILIDADE

MEMO: 099/2025

DE: Contabilidade

PARA: Assessoria Parlamentar

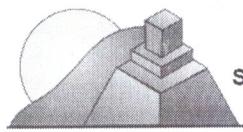
DATA: 05/05/2025

Conforme o Projeto de Lei nº 095, de 31 de outubro de 2025, que contrata em caráter emergencial 01 (uma) Merendeira Escolar através de processo seletivo em vagas já em utilização em substituição Servidoras Glória Ester Pichler em licença interesse. Salientamos que a referida contratação não causará Impacto Orçamentário e Financeiro.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda



Memorando nº 131/2025

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Para: Assessoria Parlamentar

Data: 16/10/2025

Assunto: Projeto de Lei

Vimos através deste, solicitar a elaboração de Projeto de Lei para contratação emergencial para o cargo de Merendeira Escolar, através de Processo Seletivo Simplificado.

A referida solicitação justifica-se devido a servidora Glória Ester Pichler, encontrar-se em Licença Interesse.

Atenciosamente,

Júlio César de Godoy Monteiro
Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Município de Aceguá

**Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer**

26/10/2025
Recebido